



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 344/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento em Execução, a saber:

0700 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0730 - Unidade: Divisão de Obras

16000000	- Transporte	
16910000	- Transporte Urbano	
16915750	- Vias Urbanas	
1.53	- <u>Pavimentação de vias urbanas da Sede e Distritos</u>	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	
	01. Execução das Obras.....	Cr\$ 50.000.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 50.000.000,00
1.54	- <u>Execução de Serviços de Meios-Fios</u>	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	
	01. Execução das Obras.....	Cr\$ 20.000.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 20.000.000,00
1.55	- <u>Construção de Galerias Pluviais</u>	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei

nº 344/84

Ivaiporã, 26 de 03 de 1984

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 26/03/84

[Signature]

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 03 / 84

Presidente

Dispensa de Interesses Lícitos

Orcam pelo Vereador

Augusto Martins Andrade

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26/03/84
Ata(s) n.º 917/84

Dir. tor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26/03/84

Ata(s) n.º 917/84

[Signature]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26/03/84

Ata(s) n.º 917/84

[Signature]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26/03/84

Ata(s) n.º 917/84

[Signature]
Diretor de Secretaria



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



2

Projeto de Lei nº 344/84

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Execução das Obras

Cr\$ 30.000.000,00

SOMA.....Cr\$ 30.000.000,00

TOTAL GERAL DO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO.....Cr\$ 100.000.000,00
=====

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito previsto pelo artigo anterior, o Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos a que se refere o artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O presente projeto de lei, visa o estabelecimento de autorização legislativa para que este Executivo Municipal, através de Decretos, promova a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados ao atendimento das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e galerias pluviais, desta Cidade de Ivaiporã e relativas à logradouros públicos, tais como: praças públicas, pavimentação de trechos de avenidas (onde é executado os meios-fios) e de ruas onde estão edificadas prédios públicos, bem como execução das redes de galerias pluviais.

Esses tipos de serviços correm por conta do Município, o qual é obrigado a absorver os seus custos, visto que, o contribuinte não está obrigado a receber os rateios desses custos. Em outras palavras: a execução dos meios-fios e a pavimentação asfáltica das áreas centrais das avenidas (próximas aos canteiros centrais), são realizados às expensas do Município. O contribuinte é lançado para pagar somente uma parte daquelas...



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 344/84

.3

escolares, os custos da urbanização das mesmas, também correm às expensas do Município.

Isto posto Nobres Vereadores, temos real necessidade de contarmos com a autorização desse Legislativo para que possamos, por Decretos, abrirmos os créditos e à medida em que o próprio serviço for exigindo essa agilização.

Em face do exposto, com base no inciso XIV do art. 75 da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), de 18/06/73, solicitamos a realização de reuniões extraordinárias para a apreciação da presente matéria.

Nada mais havendo para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

